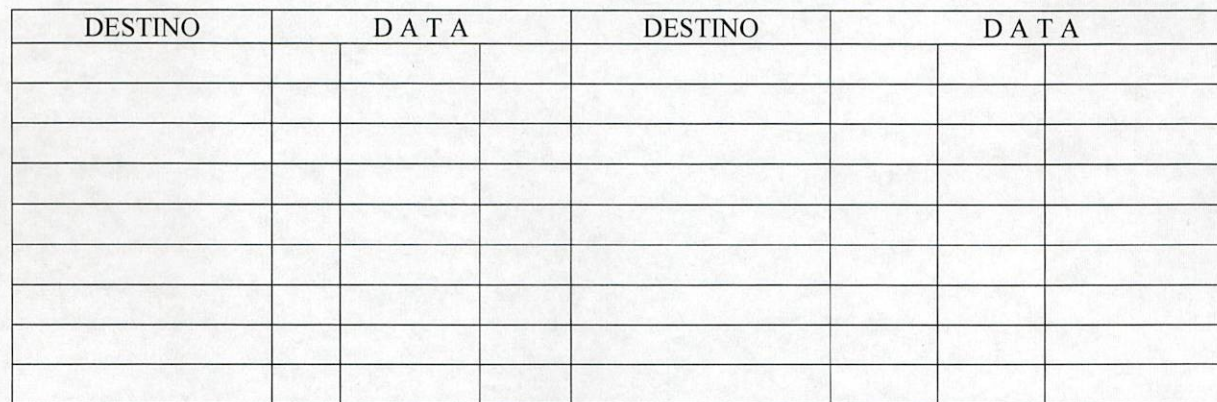






**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

CONFERIDO

Processo Administrativo autuado sob o 64621001358202320, que trata da adesão na IRP nº 03/2023 – Parque Regional de Manutenção 7 (UASG 160200), para eventual Aquisição de peças de viaturas Agrale. Constituído inicialmente com 21 (Vinte e Um) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Abertura : (Fl. 01);
- b) Termo de Manifestação de Interesse: (Fl. 02-05);
- c) Estudo Técnico Preliminar: (Fl. 06-09);
- d) Documento de Formalização da Demanda: (Fl. 10);
- e) Memória de Cálculo: (Fl. 11-12);
- f) Adesão A UGG: (Fl. 13);
- g) Ata do pregão: (Fl. 14-21);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**



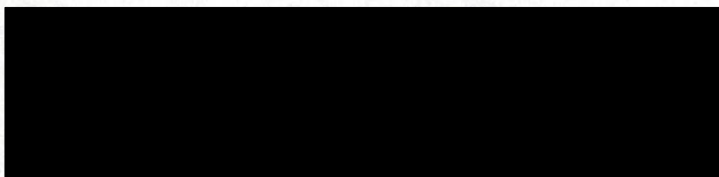
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP nº 03/2023 - UASG 1600200**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizo o início dos procedimentos para adesão na Intenção de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Peças de viaturas Agrale . Para atender as necessidades desta Unidade Gestora.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes desse Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 04 de Abril de 2023.



Ch da SALC do 14º B LOG



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**MANIFESTAÇÃO DA UASG 160185 – 14º BATALHÃO LOGÍSTICO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº
03/2022 DA UASG 160200 – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza os Art. 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200), referente a IRP nº 03/2023, cujo objeto é a eventual Aquisição de peças de viaturas Agrale GCALC/7ª RM, visando atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e unidades gestoras **participantes**.

2. Justificativa da necessidade

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será: Depósito do Pelotão de Apoio da Companhia Logística de Manutenção do 14º Batalhão Logístico no endereço R. Bezerra da Palma 298-Afogados, Recife – PE.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÉDIO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	5.000	100.000	08%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	2.000	50.000	08%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	2.000	50.000	08%
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	5.000	100.000	08%
05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	2.000	50.000	08%
06	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	2.000	50.000	08%
VALOR TOTAL			18.000	400.000	



Quartel em Recife-PE, 04 de abril de 2023



Adjunto do Centro de Operações Logísticas

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a eventual Aquisição de peças de viaturas Agrale GCALC/7ª RM, visando atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requiritante, destinado ao Parque Regional de Manutenção/7.

Quartel em Recife-PE, 04 de abril de 2023.



Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

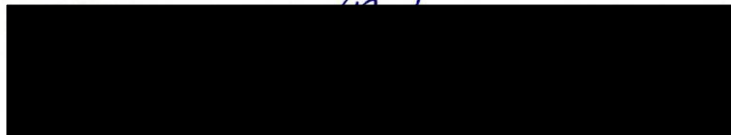


6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor.
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 04 de abril 2023.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Finalidade: adesão ao IRP nº 3/2023 do Parque Regional de Manutenção/7.

I – Informações básicas do documento

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (aquisição de peças de viatura AGRAL leve e pesado) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º.

II – Descrição da necessidade

IV – Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação em contratação de serviço, em atendimento ao disposto nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que o serviço seja realizado corretamente, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: qualidade do produto, garantia, eficácia, prazo de realização do serviço e validade de duração do serviço.

V – Levantamento de mercado

Foram analisadas algumas formas para a contratação do serviço em tela e, dentre as opções, verificou-se a possibilidade da contratação do serviço por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/ 2013 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, que trata sobre a condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora, onde se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Gestora conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

VI – Descrição da solução como um todo

As exigências e obrigações por parte da empresa responsável pelo fornecimento do item, encontram-se no termo de referência que foi feito pela a Unidade Gestora (UASG 160225).

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, lavando-se em consideração o perímetro da OM e o quantitativo de suas Cisternas e Caixas D'águas.

A estimativa das quantidades foram estimadas através do consumo realizado nos últimos anos e na projeção de manutenção a ser realizada, de forma preventiva ou corretiva, tendo em vista o ano de fabricação das viaturas.



divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.



X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

XI – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Esta UGP receberá crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender o planejamento anual de instrução desta Unidade.

XII – Resultados pretendidos

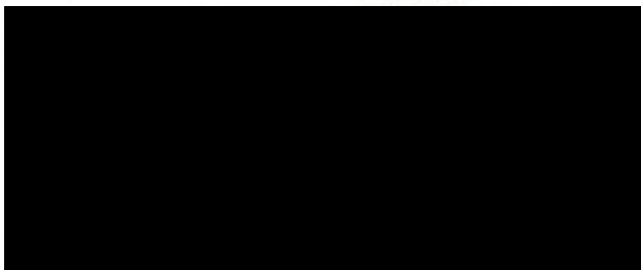
A aquisição desses itens proporcionará uma continuidade da rotina administrativa do 14º Batalhão Logístico. É importante ressaltar que alguns desses itens possuem validade, aumentando a necessidade de reposição desses.

XIII – Providências a serem adotadas

Na ocasião da realização do serviço, será nomeado um fiscal de contrato para fiscalizar com o pelotão de obras, toda realização do serviço. O almoxarifado deverá examinar se a descrição corresponde as especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

XIV – Possíveis impactos ambientais

O serviço realizado deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização de materiais.



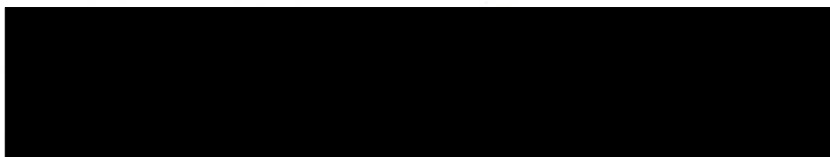
Adjunto do Centro de Operações Logística do 14º Batalhão Logístico

Despacho do Ordenador de Despesas:

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento (Estudo Técnico Preliminar referente a participação da IRP 18/2022 UASG 160225); e
2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 4 de abril de 2023.



Ordenador de Despesas do 14º BLog

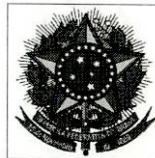


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 14º Batalhão Logístico
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COL – Centro de Operações Logísticas
Responsável pela Demanda: 1º Ten Coelho Mendes
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado que atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que a contratação a ser realizada é necessária para manutenções das viaturas AGRALE do 14º Batalhão Logístico.
2. Forma de Contratação
() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (x) Pregão – () UG Gestora (x) UG Participante, (x) com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.
3. Objeto a ser contratado
Aquisição de peças de viatura da marca AGRALE leve e pesado.
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Após a celebração do contrato, deverá ser iniciado imediatamente após emissão de Nota de Empenho.
5. Previsão dos valores da demanda
A previsão dos valores da demanda será levantada pela Unidade Gestora responsável pelo pregão (UASG 160200)
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
Não se aplica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

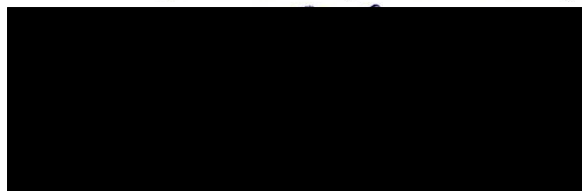
Objeto: Aquisição de material esportivo, acessórios e equipamentos para academia.

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS	UND	100.000	O consumo acumulado dos últimos 3 anos foram de R\$ 100.000,00. Apesar disso, é esperado haver um aumento da demanda por manutenção de viaturas da marca agrale, visto que o ano de fabricação das viaturas é de 2012, ou seja, 11 anos de fabricação.
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS	UND	50.000	O consumo acumulado dos últimos 3 anos foi de R\$ 21.500,00. Apesar disso, é esperado haver um aumento da demanda por manutenção de viaturas da marca agrale, visto que o ano de fabricação das viaturas é de 2012, ou seja, 11 anos de fabricação.
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS	UND	50.000	O consumo acumulado nos últimos 3 anos foi de R\$ 11.240,00. Apesar disso, é esperado haver um aumento da demanda por manutenção de viaturas da marca agrale, visto que o ano de fabricação das viaturas é de 2012, ou seja, 11 anos de fabricação.
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE	UND	100.000	O consumo acumulado nos últimos 3 anos foi cerca de R\$ 14.200,00. Apesar disso, é esperado haver um au-



	PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS			mento da demanda por manutenção de viaturas da marca agrale, visto que o ano de fabricação das viaturas é de 2012, ou seja, 11 anos de fabricação.
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	50.000	Não houve consumo desse item nos últimos 3 anos. Apesar disso, é necessário reservar uma cota para as possíveis manutenções que, porventura, acontecerão, seja de forma preventiva ou corretiva (maioria dos casos).
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNOS BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS	UND	50.000	Não houve consumo desse item nos últimos 3 anos. Apesar disso, é necessário reservar uma cota para as possíveis manutenções que, porventura, acontecerão, seja de forma preventiva ou corretiva (maioria dos casos).

ANEXO: documentações que dão suporte a justificativa dos quantitativos (OBRIGATÓRIO).



Adjunto do COL – 14º Batalhão Logístico



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Decidir Participação

27/04/2023 09:46:00



Nº da IRP

160200 - 00003/2023

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Objeto

Aquisição de Peças de Viaturas Agrale - GCALC

Itens Manifestados

Nº do Item	Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Unidade de Fornecimento	Município/UF	Situação
1	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 100000	Aceita
2	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 50000	Aceita
3	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 50000	Aceita
4	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 100000	Aceita
5	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 50000	Aceita
6	446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	1,0000	Unidade	Recife/PE 50000	Aceita

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Data Limite Confirmação de Participação

28/04/2023

Data Provável da Licitação

13/06/2023

Situação da Adesão

☒ Participar ☐ Não Participar

Situação Atual da Adesão: Decidido pela Adesão

Confirmar

Cancelar

Resumo da IRP

Resumo da Manifestação de Interesse

Salva em PDF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº 64621.001358/2023-20)

O Parque Regional de Manutenção/7ª RM, com sede na Av. Dezesete de Agosto, 784, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.614.209/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel **MARCEL PASSOS ZYLBERBERG**, nomeado(a) pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no Boletim Especial nº 002, de 10 de dezembro de 2019, portador do CPF nº **036.025.446-21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no COMPRASNET, processo administrativo nº **64621.018751/2022-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças de viaturas AGRALE, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item
do

Fornecedor: GUARUCAR PEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ: 14.564.752/0001-90
Rua Aurea Gonzalez Conde, 456, Vila Aurea, município de Guarujá/SP – CEP: 11454-540
Telefone: 13-3341-8070 E-mail: licitacao@guarucar.com

	APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.					
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNO BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	881.230	R\$ 1,00	31,00%	R\$ 608.048,70
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNO BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	951.330	R\$ 1,00	31,00%	R\$ 656.417,70
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS: NOVOS, GENUÍNO BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	569.425	R\$ 1,00	31,00%	R\$ 392.903,25
05	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS: NOVOS, GENUÍNO BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	334.925	R\$ 1,00	26,00%	R\$ 247.844,50
06	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FUNILARIA E ACESSÓRIOS DE FUNILARIA: NOVOS, GENUÍNO BASEADO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA AGRALE DESTINADA AOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTORIZADOS PELA MARCA. PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MODELOS: TODOS, ANO: TODOS.	UND	347.925	R\$ 1,00	29,00%	R\$ 247.026,75

Valor Total: 3.310.288,60 (três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta

centavos)



Unidades Participantes		
Nº	Unidades	Localização
01	160195 -COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE
02	160098 -BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS -GO	Goiânia/GO
03	160200 -PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7	Recife/PE
04	160185 -14 BATALHÃO LOGÍSTICO	Recife/PE
05	160191 -CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE
06	160177 -71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE
07	160225 -BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO -PE	Recife/PE
08	160023 -10º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	Maceió/AL
09	783602 -ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	São Bento do Una/PE



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de **preços**.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do **fornecedor**.



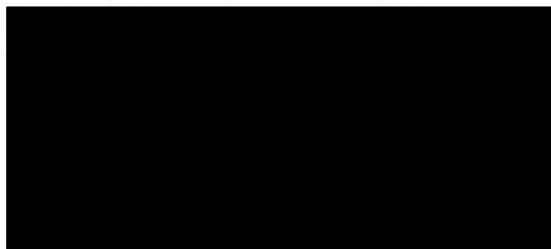
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

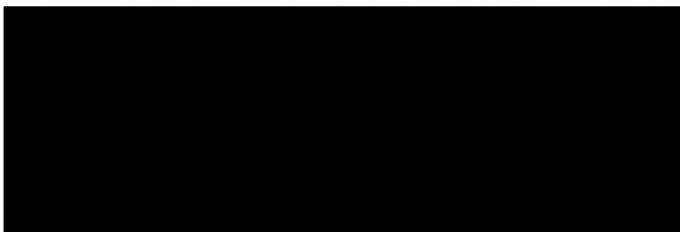
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife/PE, 22 de junho de 2023

Assinaturas



Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7



SÓCIO MAJORITÁRIO